



Publicado na Edição nº 2.155, Seção Itarana/ES, pág. 93 a 94 do DOM/ES de 30/11/2022

PORTARIA Nº 867/2022

NOMEIA FISCAL DE NOTAS DE EMPENHO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no Termo de Referência do processo administrativo nº 003644/2022, para atuar como fiscal das notas de empenho bem como de seu substituto.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **OSCAR NETO DE LIMA**, matrícula nº 005715, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal das notas de empenho abaixo discriminada:

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

EMPENHO Nº 0001009/2022

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Valor total do Contrato: R\$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais)

Objeto: Despesas com seguro do veículo Ônibus Marcopolo/Volare V8L, placa OYK 4294, da Secretaria Municipal de Saúde (Semus)

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da apólice

EMPENHO Nº 0001010/2022

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Valor total do Contrato: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos)

Objeto: Despesas com seguro do veículo Renault M Micro JI, placa SFPODS58, da Secretaria Municipal de Saúde (Semus)

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da apólice

EMPENHO Nº 0001011/2022

Contratada: GENTE SEGURADORA SA

Valor total do Contrato: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Objeto: Despesas com seguro dos veículos Spin 1.8L MT LTZ, placa: OV1854 e Renault Kwid Zen, placa DYF6J70, da Secretaria Municipal de Saúde (Semus)

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da apólice

EMPENHO Nº 0001012/2022

Contratada: GENTE SEGURADORA SA

Valor total do Contrato: R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)

Objeto: Despesas com seguro dos veículos Renault/Kwid Zen 2, placas: SFP0135, SFP0136, SFP0137, SFP0138, SFP0139 e SFP0140, da Secretaria Municipal de Saúde (Semus)

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da apólice



Art. 2º Fica nomeado o Servidor **ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA**, matrícula nº 003555, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “*Pública*” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 29 de novembro de 2022.

Publica-se, Registra-se. Cumpra-se.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do município de Itarana/ES



CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

OSCAR NETO DE LIMA

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor
Art. 142 São deveres do servidor:[...]
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;